PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3510, de 23 de março de 2021.

Cria o Programa "Cachorródromo – Espaço Público Para Cães", no Município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Itabirito, o Programa "Cachorródromo – Espaço Público Para Cães".

Art. 2º - São objetivos do programa:

I. ter espaços físicos em Itabirito – MG exclusivo para cães;
II. fomentar a prática de hábitos saudáveis dos animais de estimação;
III. promover o bem-estar animal;
IV. promover a interação entre cachorros e seus respectivos donos.

Art. 3º - Para fins de atingimento dos objetivos elencados no Art. 2°, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I. instalação de "cachorródromo(s)" em áreas públicas ou privadas;
II. promoção de eventos para incentivar a adoção responsável de animais;
III. parcerias entre Poder Público e pessoas físicas, jurídicas e entidades.

§ 1° – Considera-se "cachorródromos" a área cercada destinada ao lazer de cachorros e seus donos, com ou sem equipamentos de recreação específicos para tais atividades.

§ 2° – No espaço delimitado para o "cachorródromos" será permitido o trânsito de cães sem a utilização de guia da coleira.

§ 3° – É proibida a entrada e a permanência no "cachorródromos" de animais:

I. mordedores viciosos;
II. perigosos;
III. portadores de moléstias infectocontagiosas.

Art. 4º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de março de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner